CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1761 de 195

Promovente: COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TUFIC BARACAT.

OFICIO Nº 80/57 e PROJETO DE LEI Nº 14/57

Assunto: Concede um auxilio de Cr.$ 10.000,00 para a disputa dos Jogos abertos do Interior em S.Carlos e concede um auxilio de Cr.$ 8.000,00 ao Clube Campeão de Pompéia.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em

Observações: Relator Olimpio Reis - C. Justiça

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

"Comissão Municipal de Esportes"

Of. N.º 80/57

Em: 2 de setembro de 1957

Senhor Presidente

Como a cidade de Pompéia, desde a organização dos jogos abertos do interior, nunca se fez representar, esta Comissão, em reunião realizada no dia 15 de agôsto p,passado, deliberou que se fizesse a inscrição de 20 atletas de nossa cidade aos Jogos Aberto do Interior de 1957, a realizar-se no mês de Outubro, na cidade de São Carlos.

A ocasião não seria mais propricia para se fazer representar esta cidade, com o nossos atletas, em vista de,além da realização dos Jogos Abertos do Interior, São Carlos promover festejos pela passagem do seu 1º Centenário, onde estarão presentes mais de 200 municipios do nosso hinterland, bem como, dos estados vizinhos.

Após aquela deliberação, esta Comissão verificou não ter verba para o envio dos nossos atletas aquela cidade, pois tivemos diversos gastos com o envio dos atletas da A.Esportiva de Pompéia em campeonatos de base-bool, bem como, auxílios as associações esportivas e impressos para esta comissão.

Em vista disso, não seria justo deixarmos de nos representar naquela cidade Paulista, razão pela qual, nos dirigmos á V.Exci. no sentido de solicitar os vossos préstimos, a fim de que seja aprovada uma verba de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) como auxílio ao envio dos nossos atletas à cidade de São Carlos, cujo auxílio estamos certos, não nos será negado por V. Excia., e essa colenda Câmara, em se tratando de enviarmos uma nossa representação, em uma competição de tanta repercusão no nosso Estado, como é, os Jogos Abertos do Interior.

Certos da bôa acolhida por parte de V. Excia., a essa nossa solicitação, gratos, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

* Orlando Destefani *
Presidente

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Pompéia, Decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer a pagamento de um auxilio ao Clube Campeão Amador de Pompéia, a fim de fazer face com despesas, quando da disputa do titulo de Campeão Amado do Interior.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso próprio, consignado em orçamento - Auxilio á Comissão Municipal de Esportes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Agosto de 1957

Tufic Baracat

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO OFICIO 80/57 da Comissão Municipal de Esportes:

Afim de que possa o plenário manifestar-se sobre a possibilidade ou não da concessão do auxilio solicitado pela Comissão Municipal de Esportes, da importancia de Cr.$10.000,00 para custear o envio dos atletas desta para a cidade de São Carlos, afim de participar dos jogos abertos do interior, na qualidade de relator do presente, apresento o seguinte projeto de lei:-

PROJETO DE LEI

A Câmara Municipal de Pompéia, Decreta:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de um auxilio á Comissão Municipal de Esportes, destinada a custear as despesas com o envio de atletas desta cidade, para a de São Carlos, onde participarão dos jogos abertos do interior.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialment, a seguinte verba do orçamento vigente:-

432/8-38-4- Despesas Diversas

Auxilio a um professor do 4º ano primário..Cr.$10.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de Setembro de 1957

Olimpio Cruz
Relator

aprovado em discussão 1ª 23/9/57

aprovado em discussão 2ª 23/9/57

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 14/57

Quanto a legalidade do presente projeto de lei, esta Comissão ppina favoravel ao mesmo, bem como quanto ao seu mérito.

No entretanto, quanto ao recurso apresentado, deve ser ouvida a nobre Comissão de Finanças, de vez que, anexado ao presente projeto de lei, verifica-se que, pelo oficio 80/57 da Comissão Municipal de Esportes, esta declara a deficiencia de verba, não sabendo-se em que situação se encontra o saldo orçamentário daquela verba.

Caso verifique-se a insuficiencia de verba, esta Comissão espera o beneplácito da nobre Comissão de Finanças, no sentido de conseguir legalizar o recurso apresentado, de vez que, na nossa opinião é meritório premiar-se o quadro vencedor nas pelejas desportivas desta cidade.

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 1957

Olimpio Cruz
Relator

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ao Projeto de lei 14/57, de autoria do vereado Tufic Baracat, dispondo sobre a concessão de u auxilio ao Clube Campeão desta cidade.

Declarada a constitucionalidade do presente projeto de l e julgando esta Comissão acertada a concessão de um auxilio ao clube c peão desta cidade, a fim de poder competir nas partidas finais do atua campeonato do interior, bem como, após estudar com todo cuidado o pre- sente projeto de lei, achou-se ilegal quanto ao recurso apresentado.

A ilegalidade do recurso está simplesmente na afirmativa do ilustre Presidente da Comissão de Esportes que, pelo Oficio 80/57, solicita um auxilio de Cr.$10.000,00 àquela Comissão, a fim de poder enviar vários atletas para competirem no Campeonato Amador (Jogos Abe do Interior) a se realizar na cidade de S.Carlos, alegando a insuficie cia de recurso (saldo) existente na verba destinada àquela Comissão de Esportes.

Esta Comissão, como já foi dito acima, julgando acertad a concessão do referido auxilio, conclui o seu parecer por um substit tivo ao presente projeto de lei, a fim de que o mesmo, após aprovado por esta Casa não venha receber o VETO do sr. Prefeito, pelo simples to da falta de recurso financeiro.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI 14/57

A Câmara Municipal de Pompéia, Decreta:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizadaa conced ao Clube Campeão desta cidade, um auxilio de Cr.$ 8.000,00 (oito mil zeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com a disputa d partidas finais, promovidas pela Federação Paulista de Futebol.

ARTIGO 2º - A fim de atender as despesas constantes do art 1º, desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especi de Cr.$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Ficama anuladas, parcialmente, as seguintes ve bas do orçamento vigente:-

011/8-00-2- Material Permanente

Aquisição de arquivos e outros.....Cr.$ 6.000,00

432/8-38-4- Despesas Diversas

Auxilio a um professor do 4º ano primário- 2.000,00.

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publ ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1957.

Salvador Mendes de Almeida

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Ofício 80/57 da Comissão de Esportes, solic
tando um auxílio de Cr.$ 10.000,00 para pagame
das despesas com o envio de atletas á cidade d
Carlos, a fim de competir nos jogos abertos do
interior.

É justo o solicitado pelo ofício supra.

Acertadamente, houve por bem a Comissão de Justiça elab
rar o necessário projeto de lei.

Esta Comissão estudando o recurso apresentado, declarou-
legal, uma vez que, existe o saldo suficiente para ser anulado, á fim
cobrir as despesas apontadas no presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1957

Salvador Mendes de Almeida

Relator